

denominado “Residencial Rio Jordão”, totalizando o valor de **R\$ 346.323,19** (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme consta do Livro nº. 0853, fls. 169 a 171, matrícula nº 29.448, lavrado no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 907.460,89** (novecentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o Interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º Conforme termo constante dos autos, passa a ser classificada como via integrante do sistema viário básico da cidade a Rua SR-7, classificada como via Coletora.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 9º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1309,
DE 14 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.841.832-9/2006, de interesse de **IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01 ao 31, da Quadra 13, situados às ruas A-2, C-87, A-20 e A-13, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/31 e Áreas Públicas Municipais C-1 e C2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 ao 31 no Lote 01/31

Lote 01/31	Área	12.117,85m²
Frente para a Rua A-20.....		193,45m
Fundo, confrontando com a Rua A-2.....		221,17m
Lado direito, confrontando com a Rua A-13.....		46,10m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-87.....		45,32m

Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua A-13.....	07,61m
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....	06,40m
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....	D=13,01m
Pela linha de chanfrado da Rua C-87 com a Rua A-20.....	08,35m

2. Desmembrando o Lote 01/31 no Lote 01/31 e nas Áreas Públicas Municipais C-1 e C-2

Lote 01/31	Área	11.815,92m²
Frente para a Rua A-20.....		193,45m
Fundo, confrontando com a Rua A-2.....		221,17m
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal C-1.....		52,17m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-2.....		55,42m
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua C-87.....		02,89m
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua A-13.....		02,99m
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....		02,52m
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....		D=06,45m

Área Pública Municipal C-1	Área	147,42m²
Frente para a Rua A-13.....		46,10m
Fundo, confrontando com o Lote 01/31.....		52,17m
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....		03,88m
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-20.....		04,62m

Área Pública Municipal C-2	Área	154,51m²
Frente para a Rua C-87.....		45,32m
Fundo, confrontando com o Lote 01/31.....		55,42m
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua C-87.....		05,46m
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....		D=06,56m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 27602142/2005